



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº494/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar parcelamento de dívida com a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e dá outras providências”

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CÉSAR, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista - SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas com a CETESB, no valor de até R\$ 35.893,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais), a ser suplementada se necessário for, para atender despesas da presente Lei.

Artigo 2º - O valor da dívida de que trata o artigo anterior, das possibilidades de concessão será o parcelamento em (30) vezes com desconto de 15%.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subseqüentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, 01 de setembro de 2020.

João Batista de Almeida César
Prefeito do Município de Itapirapuã